PREGÃO ELETRÔNICO
926403 - 33/2026

SEI Nº
6061.2026/0000272-0

CONTRATANTE (UASG)
Prefeitura do Município de São Paulo - Subprefeitura Sapopemba - UASG 926403

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, assistência técnica corretiva, dos equipamentos do sistema de AR CONDICIONADO, incluindo mão-de-obra, todo o material, ferramentas e equipamentos, acrescido da desinstalação, realocação e reinstalação de 01 (um) aparelho de ar condionado de 60.000 BTUs em evento único, com exceção dos valores referentes a peças de reposição, conforme especificações no Termo de Referência

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 94.537,72 (noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **30/11/2026** às **10:00 h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA
ABERTO E FECHADO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 926403 - 33/2026

A **SUBPREFEITURA SAPOPEMBA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 6061.2026/0000272-0, tornam público, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e demais normas aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

DATA: **30/11/2026**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA: **10:00 h** – horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – **www.compras.gov.br**
CÓDIGO UASG: **926403**

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, assistência técnica corretiva, dos equipamentos do sistema de AR CONDICIONADO, incluindo mão-de-obra, todo o material, ferramentas e equipamentos, acrescido da desinstalação, realocação e reinstalação de 01 (um) aparelho de ar condionado de 60.000 BTUs em evento único, com exceção dos valores referentes a peças de reposição, conforme especificações no Termo de Referência,conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.1. O prazo para execução do presente objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária 15.122.4001.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, do orçamento vigente, observado, se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R$ 94.537,72 (noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão MEs – Microempresas e EPP – Empresas de Pequeno Porte, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Subprefeitura Sapopemba por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas pela Lei Complementar nº 123/2006, que participarão da licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme regulamenta o Decreto Municipal nº 56.475/15, deverão apresentar Declaração de Condição de ME ou EPP (ANEXO XIII), juntamente com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

3.5.1. Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso II, Art. 1º -A do Decreto nº 56.475/2015,ou seja, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;

3.6.4. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Cooperativas, conforme § 2º do artigo 9º inciso VIII, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.6.2. e 3.6.3., as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. A vedação de que trata o item 3.6.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro, Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, instituída e designada pelo Subprefeito, através do Despacho de Abertura da presente licitação.

4.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá lançar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.8.2. Os lances serão de enviados pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta (modelo no ANEXO III) através do sistema eletrônico. Deverão ser preenchidos os seguintes campos:

5.1.1. Valor total do item;

5.1.2. Descrição do objeto;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. No envio de lances para o Pregão eletrônico iniciará no modo de disputa "aberto", com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos e com lance final fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará automaticamente e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.13.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Co-

missão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2h (duas hora)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da comissão.

6.19.1. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico:

6.19.1.1. Proposta Comercial (Anexo III);

6.19.1.2. Planilha de Preços Propostos, onde deverá constar os custos unitários e subtotais,correspondentes aos itens do orçamento referencial.

6.19.1.3. Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.

6.19.1.4. Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas (ANEXO III-A);

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

7.1.5. Portal de Sansões Administrativas – no site www.bec.sp.gov.br

7.1.6. Rol de Empresas Punidas, site da Prefeitura de São Paulo.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Apresentar borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento.

7.4.2. Apresentar valor unitário dos serviços e/ou materiais superior ao orçado pela Administração.

7.4.3. Não apresentar preços/custos para todos os itens descritos na Planilha Orçamentária.

7.4.4. Apresentar custos de mão de obra inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho da categoria.

7.4.5. Apresentar preços diversos para o mesmo tipo de insumo.

7.4.6. Contiver vícios insanáveis;

7.4.7. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.8. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.9. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.10. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

7.4.11. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.12. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8. DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.2 A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

8.3 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.3.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.3.2 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;

Nota: De acordo com o art. 41 da Lei Federal nº 14.195/2021, 'as empresas individuais de responsabilidade limitada existentes na data da entrada em vigor desta Lei serão transformadas em sociedades limitadas unipessoais independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, quando tal informação já não estiver contida no documento de que trata a alínea b desta cláusula;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício quando tal informação já não estiver contida no ato constitutivo;

e) Ato de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País

f) Ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

c) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de correspondente certidão negativa.

8.5.3 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Comprovação de boa situação financeira, conforme segue:

b.1) Apresentação do balanço patrimonial e da demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.1.1) Caso constituída a pessoa jurídica há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social;

b.1.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.2) Demonstração dos seguintes índices econômico-financeiros:

- Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC); Solvência Geral (SG):

b.2.1) Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes resultados para cada um dos índices mencionados nesta cláusula b.2:

- **Liquidez Geral (LG):** Indica a capacidade de pagamento a longo prazo. Geralmente, exige-se **LG > 1**.
- **Liquidez Corrente (LC):** Mede a capacidade de pagamento a curto prazo. Geralmente, exige-se **LC > 1**.
- **Solvência Geral (SG):** Indica se a empresa tem bens suficientes para pagar suas dívidas totais. Geralmente, exige-se **SG > 1**

b.2.2) A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices, assinada por profissional habilitado na área contábil.

b.3) Comprovação de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor da proposta final apresentada pelo licitante, podendo compor para esta comprovação o valor exigido em b.2.1.

b.3.1) O valor exigido nesta cláusula será acrescido de 30 % (trinta por cento) em se tratando de consórcio, admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado.

b.3.2) O acréscimo previsto na cláusula b.3.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte.

9. DO RECURSO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente,** sob pena de preclusão, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do sistema;

9.3. A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

9.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação,

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

9.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

11.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

11.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

11.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

11.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

11.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato,necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

11.4.4. Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, conforme modelos constantes nos ANEXOS VII e VIII.

11.4.5. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.

11.4.6. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.4.7. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.4.8. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

11.5. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

11.6. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

11.7. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

11.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

12.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

12.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

12.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

12.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

12.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades previstas na legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulo VI, Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

13.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

13.2.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

13.3.1. a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

13.3.2. b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

13.3.3. c) Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

13.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do

subitem 13.3, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

13.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato e/ou no Termo de Referência.

13.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

13.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h30 e das 15h às 16h30.

13.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

13.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

13.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico **comissaolicitacaosubsb@smsub.prefeitura.sp.gov.br**

14.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

14.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico:
comissaolicitacaosubsb@smsub.prefeitura.sp.gov.br

14.3.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

14.3.1.1. Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

14.3.1.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procu-

ração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

14.4. Caberá à Comissão de Contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

14.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial**.**

14.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

14.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

15.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato,

em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

15.12. A Comissão de Contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Contratação, ouvidas, as unidades competentes, se necessário.

15.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

15.16. A participação neste PREGÃO implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

15.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

15.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

15.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

15.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o contido na Lei Federal 14.133/2.021.

15.21. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

15.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.23. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

15.24. Anticorrupção: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.25. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;
II – MINUTA DE CONTRATO;
III – PROPOSTA COMERCIAL;
III-A– PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS;
IV – DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;
V – DECLARAÇÃO GERAL;
VI – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
VII –DECLARAÇÃO FORMAL DE CONHECIMENTO PLENO;
VIII–CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.
IX–TERMO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA
X– MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/COOPERATIVA E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

São Paulo, 10 de novembro de 2026

Sandra Elena Barbosa
Subprefeitura Sapopemba

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com troca de peças, incluindo fornecimento de materiais, peças, equipamentos e mão de obra do conjunto de Aparelhos de Ar Condicionado. E Desinstalação, Realocação e Reinstalação de 01 (um) aparelho de Ar Condicionado 60.000 BTUs, para a Subprefeitura Sapopemba.

Os equipamentos estão descritos na tabela abaixo:

TABELA 1 – Descrição dos Equipamentos

Item	Descrição	Marca / Modelo	Local de Instalação
1	***09*** *(nove) aparelhos Piso Teto de Ar Condicionado 60.000 BTUS - condensadoras e compressores. Manutenção, reparos e troca de gás se necessário.*	CARRIER 60.000 BTUS	Salas de Finanças, Defesa Civil, Gabinete e Saguão, CPO
2	***02*** *(dois) aparelhos Ar Condicionado: de 24.000 BTUS - e condensadoras. Manutenção, reparos e troca de gás, se necessário.*	DAIKIN 24.000 BTUS	CPD
3	***01*** *(um) aparelho de 18.000 BTUS - e condensadoras. Manutenção, reparos e troca de gás, se necessário.*	DAIKIN 18.000 BTUS	Sala de reunião

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O(s) serviço (s) visa o atendimento de conforto térmico e preservação da saúde do servidor.

1.4. O serviço dessa contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto 62.100/2022.

1.5. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Início,
prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. A presente contratação será processada proveniente de licitação modalidade Pregão eletrônico, e Contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e demais regramentos pertinentes.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação, Lei 14.133/2021 Art. 28, I, e Decreto 62.100/2022 Art. 37, I. e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. Descrição da solução

3.1 Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante, porém poderá ocorrer à eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, o que, no entanto, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

3.2 Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação.
A Contratada fornecerá à contratante telefone fixo, celular e nome do técnico plantonista.
A CONTRATADA deverá dar suporte técnico na forma de operar os equipamentos, nas alterações técnicas e nas readequações na forma de realizar a manutenção preventiva ou corretiva.
Os equipamentos serão operados individualmente pelos usuários. Caberá à CONTRATADA verificar periodicamente se estas operações estão corretas e o perfeito funcionamento dos aparelhos de controle remoto e a necessidade da reposição de pilhas / baterias.

3.3 O Engenheiro ou Tecnólogo com habilitação específica nos serviços envolvidos deverá ter comparecimento trimestral ou quando da ocorrência de anormalidades no funcionamento dos equipamentos ou sempre que solicitado pela Fiscalização.
A CONTRATADA manterá arquivo técnico, contendo todas as informações do sistema, tais como projetos, descrições técnicas, memoriais, desenhos, plantas, cadastro dos equipamentos, catálogos, etc. O arquivo técnico será propriedade do CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá realizar e apresentar, para aprovação do CONTRATANTE, antes do início dos serviços e em até 15 (quinze) dias da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de São Paulo, um Plano de Trabalho de manutenção preventiva, detalhado, que envolva todos os serviços a serem executados e sua periodicidade. O Plano de Trabalho deverá conter formulários de medições, atuações, todas as ocorrências, lista de verificações e correções, anotação de tarefas, data e identificação do executante, que serão preenchidos pela CONTRATADA. O Plano de trabalho deverá conter todas as atividades e procedimentos de manutenção.

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à Fiscalização, Relatório de Vistoria Inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da Ordem de Início, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da manutenção. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar a situação de cada equipamento.
A metodologia de execução dos serviços seguirá o Plano de Trabalho elaborado pela CONTRATADA.
Plano de Trabalho descreverá a atividade e forma que cada funcionário irá desenvolver seus procedimentos de manutenção.

3.4 Após a aprovação do Plano de Trabalho, qualquer alteração deverá ser submetida à aprovação do Fiscal e Gestor do Contrato.
Só será admitida a utilização de materiais, ferramentas, instrumentos e peças recomendados pelo fabricante dos equipamentos/sistemas. Exceções deverão ser submetidas à aprovação da do Fiscal.
No Plano de Trabalho deverá constar, no mínimo, as seguintes atividades de manutenção preventiva:

- Operação do sistema de acordo com as instruções do fabricante;
- Regulagem do aparelho;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Limpeza;
- Verificar fixação e caimentos.

3.5. Manutenções continuadas.

3.5.1 Manutenções Preventivas:

Considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos de ar condicionado dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas; lubrificação; higienização completa; recargas de gás, verificações e alinhamentos.
A Contratada, através da sua Equipe Técnica, composta pelo técnico mecânico e pelo auxiliar técnico mecânico, deverá ter comparecimento com periodicidade mensal, devendo a execução da manutenção preventiva dos aparelhos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês. No término do serviço deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o Contratante e a Contratada.
A manutenção preventiva deverá ser feita em conformidade com as normas e especificações do fabricante original dos equipamentos. Exceções deverão ser submetidas à aprovação do Gestor e Fiscal do Contrato.
Periodicidade Mensal:

- Operação do sistema conforme instruções do fabricante;
- Regulagem dos aparelhos;

- Verificação da existência de ruídos anormais (e sua correção, caso existam);
- Verificação do sistema elétrico;
- Verificação do sistema de controle;
- Verificação do sistema de dreno;
- Verificação da ocorrência de vazamentos;
- Verificação da ocorrência de corrosão e desgaste dos componentes;
- Verificação do funcionamento dos aparelhos de controle remoto;
- Limpeza dos gabinetes.

Atendendo assim:

a) Ventiladores.

- Verificar, limpar (carcaça e rotor) e corrigir a fixação do conjunto;
- Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais;
- Limpar sistema de drenagem;
- Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.

b) Motores elétricos

- Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeira, danos e corrosão;
- Verificação de fios e cabos;
- Aferição de amperagem dos motores dentro dos limites de placas;
- Verificação de aquecimento nos motores;
- Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.

c) Filtros secos

- Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão;
- Verificar e corrigir frestas dos filtros;
- Verificar e corrigir, se for o caso, o ajuste da moldura do filtro na estrutura;
- Limpar o elemento filtrante, trocando-o se necessário.

d) Gabinetes

- Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão;
- Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Reaperto dos parafusos de fixação dos aparelhos;
- Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo acústico.

e) Evaporadoras

- Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor;
- Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos.

f) Condensadoras

- Verificar e corrigir o fluxo de ar;
- Verificar e corrigir vazamentos internos e externos.

g) Compressores

- Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão;
- Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais;
- Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo);

- Verificar e corrigir o aterramento;
- Medição de amperagem dos compressores.

h) Circuito refrigerante

- Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações;
- Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico;
- Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração;
- Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador;
- Verificar e corrigir vazamento de gás.

i) Painéis e disjuntores

- Verificar a instalação quanto as suas condições, existência de sujeira, danos e corrosão;
- Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão;
- Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contatoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando;
- Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos;
- Verificação de tensão de alimentação;
- Verificação de fios e cabos;
- Verificar o estado e aperto dos terminais elétricos;
- Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto;
- Medir e registrar tensão;
- Medir e registrar corrente.

Semestralmente

- Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeira, danos e desgaste nos acoplamentos;
- Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais nos acoplamentos;
- Limpar as superfícies do lado ar dos evaporadores (refrigerante/ar);
- Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais à troca térmica dos condensadores;
- Limpar as superfícies de troca de calor dos condensadores (ar);
- Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor;
- Medir e registrar a temperatura de sucção junto ao compressor;
- Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor;
- Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor;
- Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço dos compressores;
- Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relês), operação e controle nos painéis elétricos e eletrônicos, conforme as condições de referências.

OBSERVAÇÕES

a) Para fins de medição de serviço executado, deverá conter em relatório de medição o quantitativo de equipamentos que foram realizadas as manutenções, e será contabilizado para liquidação/pagamento conforme o quantitativo executado.

b) A CONTRATADA deverá elaborar e manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, conforme a Lei Federal nº 13.589/2018 de 04/01/2018 e a norma ABNT NBR 13.971 e ABNT NBR 17037. A emissão inicial do PMOC, conforme a Lei Federal nº 13.589/2018 de 04/01/2018. A emissão inicial do PMOC, conforme Portaria GM/MS 3.523/1998, deverá ser submetida à aprovação da Comissão de fiscalização do CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA deverá emitir ART, conforme disposto na Lei Federal 6.496/1977, Anotação de Responsabilidade Técnica.

d) Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá fornecer subsídio técnico para melhoria ou atualização do sistema de ar condicionado existente.

e) Caso haja substituição dos equipamentos, a CONTRATADA deverá treinar sua equipe para as novas condições de modelos, marcas e fabricantes.

f) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de materiais normais de consumo, conforme item 3.2.6 deste Termo de Referência. Entendem-se como materiais de consumo, os materiais normalmente empregados na manutenção de sistemas e aparelhos de arcondicionado. Esses materiais estão incluídos no escopo dos serviços a serem realizados

3.5.2 Manutenções Corretivas:

Considera-se manutenção corretiva aquela que será executada quando da quebra ou funcionamento irregular, do(s) equipamento(s) ou qualquer de sua(s) parte(s). Esta constatação de quebra ou funcionamento irregular pode ser originária na Manutenção Preventiva, por observação da CONTRATADA ou por constatação do CONTRATANTE.

A manutenção corretiva compreende a correção de falhas no equipamento, bem como a substituição de peças defeituosas, e consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato.

O atendimento ocorrerá no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou conforme a gravidade do caso, nos finais de semana e feriados. Chamados serão realizados por e-mail, telefone ou celular, e deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do CONTRATANTE. O conserto do equipamento deverá ser realizado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas corridas, ou, no caso de impossibilidade, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e propor uma solução, especificando o prazo necessário para reparo.

Quando verificada a quebra ou irregularidade de funcionamento, deve a CONTRATADA solucionar a ocorrência ou apresentar solução para o problema.

A atuação quando da execução de Manutenção Corretiva, deve ter os mesmos cuidados da Manutenção Preventiva descritos neste Termo de Referência.

Sempre que, para a efetivação da manutenção corretiva dos equipamentos, for necessária a troca

/substituição de peças ou materiais especiais, não incluídos na relação de materiais de consumo, a CONTRATADA deverá apresentar relatório específico da necessidade, especificação técnica completa dos materiais, incluindo descrição, características técnicas e desenhos, lista de componentes (quando for o caso) e três orçamentos de fornecedores qualificados, de acordo com o item 3.2.6.1 Substituição de peças Havendo a necessidade de aquisição de peças não incluídas na lista de materiais de consumo de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Relatório específico da necessidade;
b) Memorial com as devidas especificações, incluindo descrições, características técnicas, desenhos, etc.;
c) Três orçamentos de fornecedores qualificados.
Somente será admitida a utilização de materiais, ferramentas, instrumentos e peças recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos e na falta desta recomendação deverão ser utilizados materiais compatíveis, novos, que deverão ser submetidos à aprovação prévia do Gestor e Fiscal do Contrato.

3.5.3 OBSERVAÇÕES

a) Todo aparelho submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da Contratante ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado atendido/encerrado com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas;
b) Caso o aparelho, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá ter autorização da fiscalização da Contratante e retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do atendimento ao chamado.
c) Os serviços de higienização dos sistemas de condicionamento de ar e ventilação deverão observar a Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 e a ABNT NBR 14679 em sua versão vigente.
d) Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante.
e) Em relação à qualidade do ar interior que deverá ser mantida, a referência será o disposto na ABNT NBR 17037, entretanto a empresa contratada estará dispensada da realização de análises laboratoriais periódicas, sendo esta atribuição da contratante a seu critério.

3.5.4 Instalação, Realocação e Desinstalação de 01 (um) equipamento:

O serviço de realocação compreende a mudança do local de instalação de equipamento já disponível (com desinstalação do aparelho existente na sala da Defesa Civil e reinstalação do mesmo aparelho no Gabinete desta Subprefeitura Sapopemba, incluindo avaliação da capacidade elétrica e de drenagem do novo ponto de instalação, com recolhimento do gás refrigerante com execução de todas as exigências técnicas necessárias à mudança. A alteração deverá incluir os suportes se possível.
Tais serviços serão realizados mediante “chamado” realizado pelo Contratante à Contratada, em dias úteis, das 8:00 às 17:00 h, em ambientes administrativos;
Entende-se que a instalação do aparelho deverá ser completa (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento, à exceção de peças de manutenção corretiva, conforme item 3.5.7.

Ficará a cargo da CONTRATADA o custo relativo à tubulação frigorígena com a capacidade e tamanho necessários para a interligação entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora;
O serviço de realocação compreende a mudança do local de instalação de equipamento já disponível, avaliação da capacidade elétrica e de drenagem do novo ponto de instalação, com recolhimento do gás refrigerante com execução de todas as exigências técnicas necessárias à mudança. A alteração deverá incluir os suportes se possível.
O serviço de desinstalação compreende o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente. Os suportes da condensadora deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA.+

3.5.5 Composição de equipe

A CONTRATADA se obriga a fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços propostos, composta, no mínimo, dos seguintes profissionais:
Um Engenheiro Mecânico / Elétrico ou Tecnólogo com habilitação específica nos serviços envolvidos, exercendo a função de responsável técnico (não necessitando presença física destes profissionais durante a realização das manutenções, apenas disponibilidade para consultas e/ou comparecimento presencial quando necessário);
Um Técnico Mecânico; e
Um Auxiliar Técnico Mecânico.
Não é necessária a presença de toda a equipe em todas as manutenções.
Não haverá regime de dedicação profissional exclusiva.

3.5.6 Materiais de consumo

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos materiais de consumo, necessários para manutenção preventiva dos sistemas de ar condicionado, tais como e entre outros:
Metasil Plus ou similar; Querosene; Material isolante (fita auto fusão, fita isolante, fita veda rosca, fita crepe); Fita de alumínio; Graxa; WD 40; Spray limpa contato; Spray protetor anticorrosivo; Sabão desengraxante; Andersil ou similar; Material de pintura (tintas, solventes, estopa, zarcão, pincéis, lixas, rolinho, fita crepe, águarraz, etc.), para retoque de pintura de equipamentos e tubulações; Cola; Fluido de refrigeração para reposição, até o limite de 20% da capacidade do sistema; Silicone para vedação; Espuma em fita para vedação; Spray anti bactericida; Filtros e elementos filtrantes; Óleo lubrificante; Produtos para tratamento de água; Lâminas para serra; Material de limpeza em geral (sabão, soda cáustica, pano de limpeza, estopa, detergente, desinfetante, etc.); Divoplac ou similar; Estearina ou similar; Vaselina; Serviços de torno e solda (vareta de solda, equipamento, etc.), que forem necessários.

3.5.7 Substituição de peças

Ocorrerá substituição de peças danificadas, para melhor funcionamento do sistema de ar condicionado, de acordo com o valor de mercado de cada aparelho, isto é, o valor autorizado para aquisição de peças será de no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor do equipamento, não podendo ultrapassar o valor estimado de R$ 18.000,00 por ano, com estimativa de R$ 1.500,00 por mês, que serão ressarcidos pela CONTRATADA.

3.5.7.1 Havendo a necessidade de troca/substituição de peças não incluídas na lista de materiais de consumo de manutenção preventiva item 3.5.6, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Relatório específico da necessidade;

b) Memorial com as devidas especificações, incluindo descrições, características técnicas, desenhos, etc.;

c) Três orçamentos de fornecedores qualificados.

A aquisição de peças ocorrerá por parte da CONTRATADA, e será ressarcida juntamente no fechamento da medição mensal, pleiteando pagamento de aquisição, onde deverá ser discriminada e anexada a nota de aquisição da peça.

A mão de obra, para troca da peça danificada, deverá estar inclusa no serviço de manutenção corretiva, sem produção de ônus extra para o Contrato.

3.6 MEDIÇÕES, AVALIAÇÕES E ATESTADOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Fiscal do Contrato, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, fiscalizar, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar para o Fiscal o relatório dos serviços desenvolvidos no mês, conforme o Plano de Trabalho, com as datas de realização dos serviços e as assinaturas do executor, do Técnico e/ou Engenheiro responsável, com todas as pendências do mês solucionadas ou com a solução em andamento.

Com base no relatório do mês e não possuindo nenhuma ocorrência que prejudique o funcionamento do sistema de ar condicionado, o Fiscal expedirá o Atestado de Realização dos Serviços (em SEI) e, periodicamente, fará a avaliação da qualidade dos serviços, conforme previsto no Contrato e itens 5 e 6 deste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

3.7 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE poderá solicitar a execução de alguns serviços no horário noturno ou finais de semana, sempre que necessário para minimizar interferência nas atividades regulares do prédio. A execução de serviços fora do horário comercial não produzirá efeitos sobre os valores do contrato.

A CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes e danos causados aos móveis, equipamentos, instalações, nos locais onde estiverem sendo executados os serviços.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano em material ou equipamento do prédio, danificado por descuido ou imperícia de seu pessoal na obra, ou por qualquer acidente provocado pela CONTRATADA dentro das dependências do prédio.

A CONTRATADA deverá desenvolver e programar as atividades de execução dos serviços, apresentando o planejamento ao Serviço de Administração do prédio, para prévia aprovação.

A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização (por escrito) para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de traba-

lhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização a ocorrência de qualquer anormalidade no sistema ou irregularidade, confirmando, se necessário, por escrito.
A CONTRATADA declarará estar ciente de que a substituição de peça ou modificação elétrica, mecânica ou de acabamento diferente do projeto original e que caracterize modernização, deverá ser precedida de apresentação de proposta técnica e comercial, para prévia aprovação do Gestor e Fiscal do Contrato, instruída com documentos técnicos (laudos, medições, ensaios etc.), de forma a ficar caracterizada e comprovada a necessidade da atualização sugerida.
A CONTRATADA deverá retirar dos serviços, qualquer empregado que, a critério da Fiscalização tenha demonstrado conduta inadequada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
A CONTRATADA deverá manter limpo o local de trabalho, removendo imediatamente todo o lixo resultante da execução dos serviços.
A CONTRATADA deverá elaborar, encaminhar e manter atualizada, junto à Fiscalização, a relação (nome, RG e horário de trabalho) de todos os funcionários, inclusive engenheiros e técnicos.
A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento.
A CONTRATADA deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviços que estejam eventualmente trabalhando no prédio.
A CONTRATADA declara estar ciente de que o CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.
A CONTRATADA deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela Fiscalização.
A CONTRATADA deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá portado visivelmente, contendo foto, nome e número de registro.
O CONTRATANTE poderá, sem a necessidade de aviso prévio, acompanhar a execução dos serviços, através da Fiscalização ou através de representante nomeado para tal, sem que isto represente qualquer prejuízo quanto à responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços.
A CONTRATADA deverá comunicar e justificar (por escrito) à Fiscalização eventuais motivos supervenientes que impeçam a realização dos trabalhos especificados.
A CONTRATADA deverá utilizar material de qualidade, sempre conforme as especificações do fabricante do equipamento.
A CONTRATADA deve atender às exigências dos órgãos de fiscalização competentes, à legislação local vigente, bem como possuir cobertura de apólice de seguro adequada e apropriada.
A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato de manutenção a terceiros, sob pena de sua rescisão. Requisitos da contratação

3.8 Sustentabilidade

Manter política de boas práticas ambientais e observar as práticas do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.9 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.10 Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

A garantia deverá ser reforçada no caso de prorrogação(ões) contratual(is).

3.11 Obrigações e responsabilidades da contratada.

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de Lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada as descrições detalhadas nos subtópicos discriminados a seguir:

a) Executar as atividades dentro do prazo acordado com os respectivos materiais relacionados neste Termo de Referência nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;

b) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços fornecidos, cumprindo as disposições legais;

c) Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos serviços;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Disponibilizar equipe, veículo e ferramentas após o recebimento da Ordem de Início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

g) A contratada obriga-se a manter ficha dos serviços executados, conforme modelo a ser fornecido pela Administração, da qual constarão os horários de apresentação e de dispensa, bem como qualquer ocorrência;

h) Gera presunção de pleno e cabal conhecimento por parte da contratada qualquer registro que venha a ser feito no documento citado, o qual deverá ser juntado nos processos de liquidação e pagamento do período respectivo;

i) Um profissional Engenheiro Mecânico/Elétrico ou Tecnólogo deverá atuar responsável técnico dos serviços a serem contratados, pois no decorrer da vigência contratual podem surgir demandas para serviços de maior complexidade.

3.11.1 Para a(s) equipe(s):

A Contratada deverá responsabilizar-se pela equipe alocada na instalação e nos trâmites de segurança do trabalho requisitados pelo local;

A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
A Contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de uniformes e todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e outros solicitados pela Fiscalização;
A Contratada deverá manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais e da execução dos serviços;
Todas as ferramentas, equipamentos, acessórios, uniformes e material de sinalização deverão ser mantidos em prefeito estado de conservação, sendo substituídos sempre que necessário;
A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços à PREFEITURA;
A Contratada se obriga a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a PREFEITURA, qualquer empregado de seu quadro, que, por sua solicitação, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;
Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;
Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se com que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal do Contratante.

4. Modelo de execução do objeto.

Condições de Execução

4.1. A execução do objeto decorrente desta licitação será formalizada através de Termo de Contrato/Nota de Empenho e seus Anexos para os serviços de Manutenção e Nota de Empenho para peças conforme especificado neste Termo de Referência.

4.1.1. Início da execução dos serviços: Ordem de inicio com data prevista para o início.

4.1.1.1. Prazo da vigência – 12 (doze) meses.

4.1.1.2. O prazo da vigência pode ser prorrogado por iguais ou menores e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração
Local e horário da prestação dos serviços.

4.1.1.3 Não obstante o prazo estipulado no subitem 4.1.1.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas, ou fato superveniente devidamente justificado.

4.2 Os serviços serão prestados nos locais e horários, nas quantidades e nas frequências relacionadas.

Local e horário da prestação dos serviços

4.3. Os serviços serão prestados nos locais e horários, nas quantidades e nas frequências relacionadas:

SUBPREFEITURA SAPOPEMBA (SEDE) – AV. Sapopemba, 9064 Jd. Planalto – CEP 03988-00 – São Paulo – S.P.

4.4. A medição do objeto será MENSAL.

4.5. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como das obrigações constantes em instrumento contratual e/ou anexo de Nota de Empenho, obriga-se a:

4.5.1. Iniciar, na data prevista, após o recebimento de autorização do Contratante, a prestação dos serviços no(s) respectivo(s) local(is) relacionado(s) indicado(s).

4.5.2. Comunicar ao Contratante, com antecedência, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços, se for o caso.

4.5.3. Manter, durante o serviço nas dependências do Contratante, seus profissionais asseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, identificação com seu nome, função e o nome da Contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.

4.5.4. Selecionar e treinar rigorosamente seus profissionais, observando qualidades como polidez, discrição e aparência ao lidar com o público, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

4.5.5. Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus profissionais no desempenho dos serviços objeto da contratação, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pelo Contratante decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus profissionais.

4.5.6. Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com o Contratante.

4.5.7. Acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, cabendo à Contratada instruir seus profissionais que venham a prestar serviços.

4.5.8. Permitir ao Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços, visando o bom andamento da instalação.

4.5.9. Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação do Contratante, o afastamento de qualquer profissional ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério do Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.

4.5.10. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do contrato.

4.5.11. Atender de imediato às reclamações do Contratante sobre a execução do serviço.
4.5.12. Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.
4.5.13. Responsabilizar-se pela execução dos serviços do objeto contratado, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços.
4.5.15. Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.
4.5.16. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo Contratante.
4.5.17. Assumir todas as responsabilidades legais por danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus profissionais ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito do Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.
4.5.18. Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes.
4.5.19. Sugerir ao gestor do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos.
4.5.20. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito.
4.5.21. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

Obrigações e responsabilidades da Contratante.
Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, o Contratante responsabiliza-se por:
4.6. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
4.7. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados; verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas.
4.8. Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela Contratada e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência.
4.9. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, entre elas: designar local para guardar os mate-

riais e equipamentos, local para vestiário e refeições para os profissionais da Contratada e fornecer crachá para acesso às dependências do Contratante.

4.10. Prestar à Contratada e a seus representantes e profissionais todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

4.11. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

4.12. Encaminhar no prazo pactuado a liberação de pagamento das notas fiscais e/ou faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, conforme medição nos termos das cláusulas de contrato.

Fiscalização da execução dos serviços.

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao

Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

4.13. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do objeto.

4.14. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

4.15. O Contratante ordenará a imediata retirada do local, bem como a substituição, de profissional da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

4.16. O Contratante executará a MEDIÇÃO MENSAL do OBJETO contratado.

Fiscalização do contrato.

4.17. Será designado servidor responsável pela fiscalização do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto n. º 62.100/2022.

5. Modelo de gestão do contrato

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complemen-

tar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6.1. O contrato estará sob a gestão de CAF – Coordenadoria de Administração e Finanças desta Subprefeitura Sapopemba, sendo a fiscalização exercida pela Supervisão de Administração.

5.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá providenciar Planilha de Medição para avaliar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a Planilha de Medição.

5.9. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

5.10. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

5.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,
inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

5.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei no 14.133, de 2021).O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei no 14.133, de 2021).

5.13. O Fiscal do contrato, juntamente com seu administrativo são responsáveis por instruir processo de pagamento de acordo com Portaria SF 275/2024.

5.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei no 14.133, de 2021).

5.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1 do art. 121 da Lei no 14.133, de 2021).

5.16. A Gestão e Fiscalização dos Contratos serão realizadas de acordo com os artigos 118 e 120 do Decreto 62.100/2022.

6. Critérios de medição e pagamento

6.1. A avaliação da execução do objeto deverá estar em consonância com Proposta Final (Anexo II do Edital), aceita em processo Licitatório, para conferência/aferição da prestação do serviço.
6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
6.1.1.1. não produzir os resultados acordados;
6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
6.1.1.3. deixar de utilizar materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento
6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, pelo fiscal e/ou suplente, mediante termos detalhados (Ateste de Recebimento - SEI). (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Art. 141, I, a do Decreto nº 62.100, de 2022).
6.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento do objeto juntamente com a solicitação de pagamento oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
6.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/material até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
6.2.3. Os serviços e/ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta (Anexo II - Edital), sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e/ou materiais.
6.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e Pagamento
6.6. Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada, nos termos do Art. 142º, do Decreto Municipal 62.100/2022.
6.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá atender Portaria S.F. nº275 de 2024.

Forma de pagamento
6.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado nos termo do Art. 1º do Decreto Munici-

pal 51.197/2010 salvo as situações excepcionais constantes do artigo 1º, §1º de SF Nº 9 de 12 de Janeiro de 2021.

7. Critérios de seleção do fornecedor

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

HABILITAÇÃO

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;

Nota: De acordo com o art. 41 da Lei Federal nº 14.195/2021, 'as empresas individuais de responsabilidade limitada existentes na data da entrada em vigor desta Lei serão transformadas em sociedades limitadas unipessoais independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, quando tal informação já não estiver contida no documento de que trata a alínea b desta cláusula;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício quando tal informação já não estiver contida no ato constitutivo;

e) Ato de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País

f) Ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de correspondente certidão negativa.

7.3.3 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Comprovação de boa situação financeira, conforme segue:

b.1) Apresentação do balanço patrimonial e da demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.1.1) Caso constituída a pessoa jurídica há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social;

b.1.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.2) Demonstração dos seguintes índices econômico-financeiros:

- Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC); Solvência Geral (SG):

b.2.1) Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes resultados para cada um dos índices mencionados nesta cláusula b.2:

- **Liquidez Geral (LG):** Indica a capacidade de pagamento a longo prazo. Geralmente, exige-se **LG > 1**.
- **Liquidez Corrente (LC):** Mede a capacidade de pagamento a curto prazo. Geralmente, exige-se **LC > 1**.
- **Solvência Geral (SG):** Indica se a empresa tem bens suficientes para pagar suas dívidas totais. Geralmente, exige-se **SG > 1**

b.2.2) A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices, assinada por profissional habilitado na área contábil.

7.3.4 Qualificação Técnica

a) Atestado(s)/certidão(ões)de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em:
b.1) Papel timbrado, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), comprovando a prestação do serviço de manutenção de arcondicionado ou serviço semelhante em características e complexidade, compatíveis ao objeto desta licitação.
c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
c.1) Poderá ser realizada diligência para comprovar a autenticidade do atestado de capacidade técnica.
d) Comprovante de registro ou inscrição no Conselho competente (se for o caso), tendo em seus quadros, como funcionário contratado ou terceirizado, profissional legalmente habilitado para os serviços objeto desta licitação.

Qualificação Técnica Profissional

a) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ou Conselho competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado pelo CREA da região onde os serviços foram executados,acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT , expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas de complexidade equivalente/similar às do objeto da presente licitação.
a.1) A comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) e a licitante poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho, do livro de registro ou de contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa;
a.2) A comprovação técnica dos profissionais deverá ser comprovada com cópia da carteira profissional(CREA) e/ou Conselho competente.
b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outros Documentos

7.4. A licitante para fins de habilitação deverá observar o Edital para verificar toda documentação a ser enviada em momento oportuno do certame para a habilitação.

7.5. Em caso de dúvida o licitante poderá entrar em contato com a Equipe de licitação através de e-mail ou telefone contidos em Edital.

São Paulo, 10 de novembro de 2026

Sandra Elena Barbosa

Supervisora de Administração

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº926403 - 33/2026
Nº PROCESSO: 6061.2026/0000272-0
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, assistência técnica corretiva, dos equipamentos do sistema de AR CONDICIONADO, incluindo mão-de-obra, todo o material, ferramentas e equipamentos, acrescido da desinstalação, realocação e reinstalação de 01 (um) aparelho de ar condionado de 60.000 BTUs em evento único, com exceção dos valores referentes a peças de reposição, conforme especificações no Termo de Referência**
CONTRATANTE: **Prefeitura do Município de São Paulo - Subprefeitura Sapopemba - UASG 926403**
CONTRATADA:
VALOR DO CONTRATO: R$ 94.537,72 (noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)
DOTAÇÃO A SER ONERADA:**15.122.4001.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0**
NOTA DE EMPENHO: **XXXXXXX**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio da Prefeitura do Município de São Paulo - Subprefeitura Sapopemba - UASG 926403, e a empresa XXXXX.

O Município de São Paulo, por sua Subprefeitura Sapopemba, neste ato representada por Marlon Sales da Silva, Subprefeito Subprefeitura Sapopemba, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (Qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho de fls. xxxx, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, assistência

técnica corretiva, dos equipamentos do sistema de AR CONDICIONADO, incluindo mão-de-obra, todo o material, ferramentas e equipamentos, acrescido da desinstalação, realocação e reinstalação de 01 (um) aparelho de ar condionado de 60.000 BTUs em evento único, com exceção dos valores referentes a peças de reposição, conforme especificações no Termo de Referência.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços será executada no endereço _____ - São Paulo, SP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de XXXX (XXXXXXXXXX) meses, que serão contados a partir da data fixada na Ordem de Início.

3.2. A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início.

3.2.1. O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item "10" do presente instrumento.

3.3. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total da presente contratação para o período de XX (XXXX) meses é de R$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº/....., no valor de R$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), onerando a dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação

do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula“4.4.1.” não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6. As hipóteses cionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

5.1.2. Garantir total qualidade dos serviços contratados;

5.1.3. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

5.1.4. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

5.1.5. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

5.1.6. Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

5.1.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

5.1.8. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

5.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.1.10. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

5.1.11. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

6.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

6.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

6.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

6.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do artigo 121 do Decreto Municipal nº 62.100/22, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

6.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

6.1.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

6.1.9. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde se-

rá juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

6.1.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.1.11. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.1.12. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela do objeto do contrato, vinculado à entrega imediata para a fiscalização de todos os documentos pertinentes exigidos pela Portaria SF 170/2020, bem como no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em tela.

7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1. Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo** relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – **ANEXO IV**.

7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

7.4.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
7.4.2. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
7.4.3. Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
7.4.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
7.4.5. Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
7.4.6. Folha de Medição dos Serviços;
7.4.7. Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
7.4.8. Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
7.4.9. Guia do FGTS Digital – GFD com seu respectivo comprovante de pagamento, correspondente ao mês anterior do mês de prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;
7.4.10. Relatório de conferência "Detalhe da guia emitida" do FGTS Digital, com a relação de empregados correspondentes a GFD apresentada, do mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;
7.4.11. Protocolo da DCTF WEB que demonstre os valores a recolher da Contribuição Previdenciária correspondente ao mês anterior do mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;
7.4.12. DARF gerado na DCTF WEB, com o respectivo comprovante de pagamento, referente à contribuição previdenciária (INSS) correspondente ao mês anterior do mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
7.4.13. Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
7.4.14. No caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

7.4.14.1. Notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
7.4.14.2. Original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento.
7.4.14.3. Comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

7.4.15. No caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

7.4.15.1. Notas fiscais de aquisição desses produtos;

7.4.15.2. Na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

7.4.16. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem11.4, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo124 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9. CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento. Atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22;

10.1.1. A sanção de Advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses do objeto;

10.1.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

10.1.2.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

10.1.2.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.1.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

10.1.3.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

10.1.3.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

10.1.4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.1.5. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa, não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.1.3 e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

10.1.6. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

10.1.7. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;

10.1.7.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;

10.1.7.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;

10.1.7.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

10.1.7.4. Multa por descumprimento das obrigações contratuais, conforme graduação e obrigações especificadas na Tabela 1;

10.1.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.1.9. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Subprefeitura Sapopemba, e protocolado nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas

10.2. A inexecução parcial do contrato, para fins de aplicação de penalidades previstas no item 14.1.5 e demais artigos, restará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar nas situações previstas na **Tabela 1** abaixo, alcançando o total de 08 (oito) ocorrências no período de 60 (sessenta) dias corridos.

10.3. As penalidades previstas serão aplicadas CASO NÃO SEJAM APRESENTADAS JUSTIFICATIVAS e/ou solicitadas à CONTRATANTE, antecipadamente, PRORROGAÇÕES DE PRAZO, pela CONTRATADA, nas seguintes situações:

10.3.1. Emitida a Ordem de Início a CONTRATADA terá prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que justificado e aceito pela CONTRATANTE, para iniciar o previsto no cronograma em contratação, anexo.

10.3.2. Caso os serviços não sejam iniciados nesses termos, é prevista inicialmente a aplicação de advertência, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação pela CONTRATADA. Em não havendo justificativa ou solicitação de prazo aceita pela administração, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços.

TABELA 1 – Descumprimento das Obrigações Contratuais		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MENSAL DO CONTRATO (%)**
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	4,00%
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	4,00%
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	0,80%
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	0,40%
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4,00%
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus funcionários.	0,80%
7	Utilizar as dependências da **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do contrato.	3,20%
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3,20%
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4,00%
10	Retirar das dependências da **CONTRATANTE** quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	0,20%
Para os itens a seguir, <u>deixar de</u>:		
12		
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	0,40%
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	0,20%
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	0,20%

16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para limpeza, asseio e conservação predial de seus empregados.	0,20%
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	0,40%
18	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatórios em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da **CONTRATANTE**.	0,20%
19	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	0,40%
20	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	0,20%
21	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	1,60%
22	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	0,40%
23	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato para uso diário	0,40%
24	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	0,40%
25	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	0,20%
26	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	0,40%

10.4. A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1. Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº _____ no valor de R$, correspondente ao importe de do valor total do contrato, sob a modalidade _____, nos termos do artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 76/2019.

11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de5 (cinco)dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2.1 deste contrato.

11.1.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 270 (duzentos e setenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE	Av. Sapopemba, 9064 – Jd Planalto – CEP 03988-000 – São Paulo S.P.
CONTRATADA	

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item11.4do edital.
12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do Pregão Eletrônico n° PREGÃO sob documento SEI nº_____ do processo administrativo nº xxxx.xxx/xxxxxxx-x.
12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
12.10. Anticorrupção: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-

se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

Prefeitura do Município de São Paulo
CONTRATANTE

Nome
RG
Cargo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:926403 - 33/2026
PROCESSOSEINº6061.2026/0000272-0
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, assistência técnica corretiva, dos equipamentos do sistema de AR CONDICIONADO, incluindo mão-de-obra, todo o material, ferramentas e equipamentos, acrescido da desinstalação, realocação e reinstalação de 01 (um) aparelho de ar condionado de 60.000 BTUs em evento único, com exceção dos valores referentes a peças de reposição, conforme especificações no Termo de Referência

1. A empresa _____, CNPJnº _____,estabelecida na _____, pela presente propõe executar o objeto licitado no processo acima referido pelo:
1.1. Valor total de custos: R$_____ (_____).

1.2. Valor total: R$_____(_____).

1.3. Valor Mensal: R$_____(_____).

2. Data Base_____.
3. A licitante declara que adotou Leis Sociais Trabalhistas de _____% (_____) para _____.

4. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
5. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
6. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no Anexo I deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.
7. Prazo de validade da proposta: 60 dias corridos, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.

Local do estabelecimento, dd de mmm de aaaa.

NOME COMPLETO
Cargo
Assinatura do representante legal/procurador

ANEXO III-A

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº: 926403 - 33/2026

PROCESSO SEI Nº 6061.2026/0000272-0

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, assistência técnica corretiva, dos equipamentos do sistema de AR CONDICIONADO, incluindo mão-de-obra, todo o material, ferramentas e equipamentos, acrescido da desinstalação, realocação e reinstalação de 01 (um) aparelho de ar condionado de 60.000 BTUs em evento único, com exceção dos valores referentes a peças de reposição, conforme especificações no Termo de Referência

A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)**	
A1	Previdência Social	
A2	FGTS	
A3	Salário Educação	
A4	SESI	
A5	SENAI	
A6	SEBRAE	
A7	INCRA	
A8	Seguro contra risco e acidentes de trabalho (INSS)	
A9	SECONCI	
Total do Grupo A		**%**
B	**ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)**	
B1	Descanso semanal remunerado (DSR)	
B2	Feriados que coincidem com dias úteis	
B3	Auxílio Enfermidade	
B4	Licença Paternidade	
B5	Acidente deTrabalho	
B6	Faltas abonadas	
B7	Dias de Chuva e outras dificuldades	
B8	13º Salário	
Total do Grupo B		**%**

C	**ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)**	
C1	Depósito por despedida sem justa causa	
C2	Férias indenizadas	
C3	Aviso prévio indenizado	
C4	Indenização Adicional (Lei 7.238/84)	
Total do Grupo C		**%**
D	**REINCIDÊNCIAS**	
D 1	Reincidência de A sobre B	
Total do Grupo D		**%**
E	**COMPLEMENTARES**	
E1	Vale refeição	
E2	Vale transporte	
E3	EPI's	
E4	Seguro de vida coletivo	
Total do Grupo E		**%**
TOTAL DOS ENCARGOS		

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTENCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(Obrigatório para licitantes não cadastradas como contribuintes no município de São Paulo)

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº: 926403 - 33/2026

PROCESSO SEI Nº 6061.2026/0000272-0

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, assistência técnica corretiva, dos equipamentos do sistema de AR CONDICIONADO, incluindo mão-de-obra, todo o material, ferramentas e equipamentos, acrescido da desinstalação, realocação e reinstalação de 01 (um) aparelho de ar condionado de 60.000 BTUs em evento único, com exceção dos valores referentes a peças de reposição, conforme especificações no Termo de Referência

Aempresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, nº_____ Bairro_____Cidade_____- UF, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local do estabelecimento, dd de mmm de aaaa.

NOME COMPLETO
Cargo
Assinatura do representante legal/procurador

ANEXO V

DECLARAÇÃO GERAL

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº: 926403 - 33/2026
PROCESSO SEI Nº 6061.2026/0000272-0
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, assistência técnica corretiva, dos equipamentos do sistema de AR CONDICIONADO, incluindo mão-de-obra, todo o material, ferramentas e equipamentos, acrescido da desinstalação, realocação e reinstalação de 01 (um) aparelho de ar condionado de 60.000 BTUs em evento único, com exceção dos valores referentes a peças de reposição, conforme especificações no Termo de Referência

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédiode seu representantelegalo(a)Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
6. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
7. Na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

8. Os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;
9. Que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Local do estabelecimento, dd de mmm de aaaa.

NOME COMPLETO
Cargo
Assinatura do representante legal/procurador

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº: 926403 - 33/2026

PROCESSO SEI Nº 6061.2026/0000272-0

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, assistência técnica corretiva, dos equipamentos do sistema de AR CONDICIONADO, incluindo mão-de-obra, todo o material, ferramentas e equipamentos, acrescido da desinstalação, realocação e reinstalação de 01 (um) aparelho de ar condionado de 60.000 BTUs em evento único, com exceção dos valores referentes a peças de reposição, conforme especificações no Termo de Referência

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal, neste ato relaciona os técnicos que ficarão vinculados a execução do objeto em questão, bem como, informa estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição de referidos profissionais, está obrigada a substituí-los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do artigo 67 § 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

Local do estabelecimento, dd de mmm de aaaa.

NOME
MODALIDADECREA e/ou número de inscrição no Conselho competente

NOME COMPLETO
Cargo
Assinatura do representante legal/procurador

CIÊNCIA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DE SUA INDICAÇÃO

Eu, _____, (qualificação), inscrito no CREA e/ou Conselho competente sob nº , _____ declaro estar ciente da minha indicação como responsável técnico da empresa_____, CNPJ nº _____, para execução do objeto em questão, não me opondo a referida qualificação.

NOME COMPLETO
Cargo
Assinatura do representante legal/procurador

ANEXO VII

DECLARAÇÃO FORMAL DE CONHECIMENTO PLENO (De acordo com o artigo 38 da Lei 17.273/2020)

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº: 926403 - 33/2026
PROCESSO SEI Nº 6061.2026/0000272-0
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, assistência técnica corretiva, dos equipamentos do sistema de AR CONDICIONADO, incluindo mão-de-obra, todo o material, ferramentas e equipamentos, acrescido da desinstalação, realocação e reinstalação de 01 (um) aparelho de ar condionado de 60.000 BTUs em evento único, com exceção dos valores referentes a peças de reposição, conforme especificações no Termo de Referência

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, CNPJ nº _____ DECLARA que tem conhecimento pleno do escopo do objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento quanto às condições e locais de realização do objeto da contratação, e as exigências feitas pela Administração.

Local do estabelecimento, dd de mmm de aaaa.

NOME COMPLETO
Cargo
Assinatura do representante legal/procurador

ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº: 926403 - 33/2026
PROCESSO SEI Nº 6061.2026/0000272-0
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, assistência técnica corretiva, dos equipamentos do sistema de AR CONDICIONADO, incluindo mão-de-obra, todo o material, ferramentas e equipamentos, acrescido da desinstalação, realocação e reinstalação de 01 (um) aparelho de ar condionado de 60.000 BTUs em evento único, com exceção dos valores referentes a peças de reposição, conforme especificações no Termo de Referência

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

Índice de Solvência Geral (ISG):

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

Local do estabelecimento, dd de mmm de aaaa.

NOME COMPLETO
Cargo
Assinatura do representante legal/procurador

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº: 926403 - 33/2026
PROCESSO SEI Nº 6061.2026/0000272-0
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, assistência técnica corretiva, dos equipamentos do sistema de AR CONDICIONADO, incluindo mão-de-obra, todo o material, ferramentas e equipamentos, acrescido da desinstalação, realocação e reinstalação de 01 (um) aparelho de ar condionado de 60.000 BTUs em evento único, com exceção dos valores referentes a peças de reposição, conforme especificações no Termo de Referência

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° _____, com sede na _____, - Bairro _____. – Cidade – UF, optou pela não realização da vistoria técnica, estando ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

Local do estabelecimento, dd de mmm de aaaa.

NOME COMPLETO
RG
CPF
Cargo
(Assinatura do responsável legal pela licitante)

NOME COMPLETO
CREA e/ou Conselho competente
(Assinatura do Responsável Técnica da Empresa)

ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/COOPERATIVA E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº: 926403 - 33/2026
PROCESSO SEI Nº 6061.2026/0000272-0
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, assistência técnica corretiva, dos equipamentos do sistema de AR CONDICIONADO, incluindo mão-de-obra, todo o material, ferramentas e equipamentos, acrescido da desinstalação, realocação e reinstalação de 01 (um) aparelho de ar condionado de 60.000 BTUs em evento único, com exceção dos valores referentes a peças de reposição, conforme especificações no Termo de Referência

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local do estabelecimento, dd de mmm de aaaa.

NOME COMPLETO
Cargo
Assinatura do representante legal/procurador

Assinatura do Contador
NOME COMPLETO
CRC